

LEI MUNICIPAL N° 926/09, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N°. 892/09, DE 25 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, *Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Inclui o parágrafo único no art. 3º da Lei Municipal nº 892/09, de 25 de março de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 3º. [...]”

Parágrafo Único: Os beneficiários deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento dos recursos.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 25 de março de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal